

---

# **DANO MORAL NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR**

---

**Fabício Veiga Costa**

**D'PLÁCIDO**  
EDITORA



# Dano Moral nas Instituições de Ensino Superior:

o fenômeno da expansão  
da educação superior privada  
no Brasil

**Fabício Veiga Costa**



**D'PLÁCIDO**  
EDITORA

Copyright © 2015, D'Plácido Editora.  
Copyright © 2015, Fabrício Veiga Costa

**Editor Chefe**  
*Plácido Arraes*

**Produtor Editorial**  
*Tales Leon de Marco*

**Capa**  
*Tales Leon de Marco*

**Diagramação**  
*Bárbara Rodrigues da Silva*

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a autorização prévia da D'Plácido Editora.



**D'PLÁCIDO**  
EDITORA

**Editora D'Plácido**  
Av. Brasil, 1843 , Savassi  
Belo Horizonte – MG  
Tel.: 3261 2801  
CEP 30140-002

Catálogo na Publicação (CIP)  
Ficha catalográfica

COSTA, Fabrício Veiga

Dano Moral nas Instituições de Ensino Superior - o fenômeno da expansão da educação superior privada no Brasil -- Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2015.

Bibliografia.

ISBN: 978-85-8425-083-7

1. Dano Moral. 2. Educação Superior Privada. I. Brodt, Fabrício Veiga Costa. II. Universidade Federal de Minas Gerais. III. Título.

CDU343.237 (043)

CDD340

Amor pra mim é ser capaz de permitir que aquele que eu amo exista como tal, como ele mesmo. Isso é o mais pleno amor. Dar a liberdade dele existir ao meu lado do jeito que ele é.

*Adélia Prado*



*Dedico esse trabalho acadêmico aos meus pais Israel Costa e Claudete Costa; a minha avó Izabel Veiga e, especialmente, ao anjo Miguel Costa, que generosamente Deus nos deu de presente e me deu a oportunidade de tê-lo como sobrinho.*



# Agradecimentos

Agradeço inicialmente a Deus, por ter me proporcionado o bem da vida e me dado a chance de prosseguir após um breve período de tempestade.

Aos meus pais Claudete Costa e Israel Costa, pela generosidade, sabedoria, perspicácia, doçura, amor incondicional, presteza, cordialidade, companheirismo, lealdade e, acima de tudo, por estarem ao meu lado em todos os momentos e por proporcionar efetivamente condições para tornarem concretos sonhos ousados e, muitas vezes, considerados por terceiros como irreais.

A Miguel Costa, meu sobrinho, que com seu sorriso, ingenuidade e pureza nos ensina a cada dia o quanto é importante lutar pela vida, ter garra, persistência.

A minha doce, eterna e para sempre avó Izabel Veiga, que ao longo de sua passagem terrena nos ensinou a se posicionar na vida, que continua viva para mim e me guiando em cada passo que dou, com a certeza de que viver e ousar é a forma mais leve de colorir cada dia de nossa existência.

A minha única e sempre irmã Janaina Veiga Costa, que com seu jeito próprio e único de viver e ver a vida me faz refletir e aprender a cada dia o quanto é importante respeitar a individualidade alheia e quão desafiador é aprender a aceitar o jeito que cada um tem de ser.

À presteza e cordialidade da professora Renata Andrade Gomes, que prontamente se dispôs a me auxiliar na confecção do respectivo trabalho científico.

À caríssima amiga Carla Clark, companheira que sempre acompanhou e apoiou a trajetória acadêmico-profissional, meu muito obrigado.

Ao professor Cícero José Alves Soares Neto, meu eterno professor, pessoa que me guiou nos primeiros passos na pesquisa científica e que se tornou um amigo e companheiro na docência.

Às pessoas especiais na minha vida, Maria Luísa Costa Magalhães, Welington Luzia Teixeira, Isabela Neves, Andréa Alves de Almeida, Graciane Rafisa Saliba, João Antônio Lima Castro, Dayse Starling, Mariá Brochado, Raquel Mendes Chequer, Juliana Maria Matos que, além de sempre estarem ao meu lado ao longo de toda essa jornada, são verdadeiros amigos que me apoiaram incondicionalmente diante dos desafios que a vida nos impõe.

Às Faculdade de Pará de Minas, Faculdade Pitágoras Divinópolis, Faculdade Pedro Leopoldo e Faminas Belo Horizonte, Instituições de Ensino que me permitem exercer de forma livre e legítima a atividade docente nos cursos de graduação em Direito.

Aos meus coordenadores de curso, em especial a professora Rozirene Emetério Leite, Sônia Cristina Malta, Régis André; aos diretores das Instituições de Ensino onde trabalho, professores Flávio Marcus, Ruperto Veja, Carlos Alberto Portela da Silva, Ilza Maria Tavares Gualberto, Francisco Resende, Jeferson Thompson Pimenta, Ivana de Cássia Raimundo, que não são apenas gestores, uma vez que exercem a docência com afinco, seriedade e comprometimento com a qualidade dos serviços educacionais prestados a todos os alunos, respeitando profundamente o exercício legítimo da autonomia de cátedra.

Aos meus parceiros de advocacia Ladislau dos Santos Rodrigues e Sérgio Eustáquio Duarte, que muito além de parceiros profissionais são meus verdadeiros amigos e irmãos

que tive a honra de conhecer e poder conviver cotidianamente. Meus sinceros agradecimentos pela compreensão quanto aos meus momentos de ausência para a confecção do texto dessa obra.

A todos os meus diletos alunos, que permitem, com gentileza, que o exercício da docência seja algo prazeroso, que me trás felicidade cotidiana, uma vez que a sala de aula é um espaço onde consigo provocar a reflexão científica de modo a viabilizar a produção do conhecimento.

A todos os demais amigos que Deus me deu de presente, que são verdadeiros anjos que cruzam os nossos caminhos e que a cada situação e momento nos mostra que acreditar no próximo e que amar de forma imotivada é a forma mais leal e verdadeira de viver bem.



# Sumário

<b>Prefácio</b> .....	17
<b>Apresentação</b> .....	19
<b>Nota do Autor</b> .....	21
<b>1. Introdução</b> .....	31
<b>2. O Fenômeno da Expansão e Acesso ao Ensino Superior em Instituições Privadas</b> .....	37
2.1. Democratização do Ensino Superior em Instituições Privadas?.....	40
2.2. Enem, Prouni e o perfil do aluno das Instituições Privadas de Ensino Superior.....	49
2.3. O papel do Ministério da Educação e Cultura na autorização e fiscalização dos cursos superiores no Brasil.....	55
<b>3. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais Nas Instituições Privadas de Ensino Superior e os Seus Reflexos Judiciais</b> .....	63

3.1. Princípio do Consensualismo e da Autonomia Privada e os seus reflexos no contexto da bilateralidade.....	65
3.2. Peculiaridades e cláusulas específicas do contrato de Adesão de Prestação de Serviços no Ensino Superior Privado e seus desdobramentos no âmbito do princípio da Isonomia Contratual e da Boa-Fé Objetiva.....	78
3.2. Aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor: relação consumeirista.....	84
3.4. Responsabilidade Civil Objetiva e perdas e danos.....	90
3.5. O Dano Moral e Material visto sob a ótica dos Tribunais brasileiros .....	95
3.6. Dano Moral decorrente da Síndrome de Burnout e da Depressão dos professores e demais colaboradores nas Instituições de Ensino Superior.....	146
3.7. Dano Moral e violação do Direito Fundamental à Honra e a Liberdade de Expressão Científica do Aluno por conduta ilícita praticada por professor.....	181
3.8. Dano Material decorrente do não cumprimento da integralidade do conteúdo proposto no Plano de Ensino.....	198
3.9. Caso Geisy Arruda e Uniban: uma análise jurídica da pretensão de Danos Morais decorrente de conduta ilícita omissiva do agente que acarretou a violação de Direito Fundamental da vítima.....	203

3.10. Responsabilidade Civil decorrente do Assédio Moral em Instituições de Ensino.....	211
<b>4. Conclusão.....</b>	<b>219</b>
<b>Referências .....</b>	<b>225</b>



# Prefácio

Este livro contém uma reflexão sobre o fenômeno da expansão do ensino superior em instituições privadas e uma profícua análise sobre as consequências desse processo para as relações entre docente, discente e instituição educacional.

O autor dirige-se sobretudo aos docentes e aborda questões presentes no cotidiano acadêmico, muitas delas extraídas de sua experiência no magistério superior e outras da jurisprudência de diversos tribunais pátrios.

A obra se inicia com a discussão acerca da expansão do ensino superior no Estado brasileiro, que teve início na década de 90 com o advento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, seguida de políticas públicas para viabilizar maior acesso de pessoas ao ensino superior. Nesse cenário, o Programa Universidade para Todos (PROUNI) – cujo objetivo é financiar o estudo em instituições de ensino superior privadas de alunos de baixa renda e oriundos de escolas públicas – oportunizou o ingresso de pessoas de diferentes classes sociais na educação superior.

O autor afirma que essa expansão, marcadamente quantitativa, acarretou uma profunda mudança no sistema de seleção dos alunos, substituindo o critério meritório, apurado por meio da aprovação em vestibular, pelo financeiro, com a obtenção de bolsas e financiamentos estudantis. Essa mudança trouxe novos desafios para as instituições e para os professores, notadamente pela heterogeneidade e

formação deficitária dos alunos. Nesse contexto, os conflitos de interesse tornam-se inevitáveis e são agravados pela errônea expectativa dos discentes de que a educação superior – e obtenção do diploma – é uma mercadoria que se adquire com o pagamento regular da mensalidade. O aluno, ao ser frustrado em sua expectativa, entende que possui direito a reparação por danos, recorrendo ao Judiciário.

Neste patamar, o autor se debruça sobre os dois principais tópicos de que trata a obra: em primeiro, a análise das relações jurídicas entre o discente e a instituição de ensino, entre o discente e o docente e entre o docente e a instituição educacional. De forma clara, o autor distingue as relações jurídicas, caracteriza-as e estabelece os direitos e deveres assumidos por cada parte na respectiva relação obrigacional. Após, o autor demonstra quando o direito à reparação por perdas e danos, material ou moral, torna-se legítimo para docentes, discentes e instituição privada de ensino. Para tanto, analisa decisões jurídicas que envolvem conflitos recorrentes no dia a dia acadêmico, tais como: a ocorrência de discriminação em razão de origem, raça, orientação sexual e idade; descumprimento injustificado do plano de ensino; agressão verbal, injuriosa e difamante praticada por professor ou aluno no âmbito acadêmico; assédio moral sofrido por professor; reprovação de aluno por professor que se utiliza de critérios subjetivos de avaliação, dentre outras.

A leitura desta obra é essencial para professores, alunos, coordenadores e diretores de curso superior pela orientação e esclarecimentos prestados pelo autor acerca das peculiaridades jurídicas do contrato de prestação de serviços educacionais em instituições privadas de ensino.

*Renata Andrade Gomes*

# Apresentação

Fabrcio Veiga Costa é natural de Turmalina – SP, bacharel em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia no ano de 2002; Especialista em Direito Processual pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais no ano de 2003; Mestre em Direito Processual pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais no ano de 2006; Especialista em Direito de Família pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais no ano de 2009; Doutor em Direito Processual pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais no ano de 2012; especialista em Direito Educacional pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais no ano de 2014; pós-doutorando em Educação pela Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais.

Professor em cursos de graduação em Direito na Faculdade de Pará de Minas; Faculdade Pitágoras Unidade Divinópolis; Faculdade Pedro Leopoldo e Faminas Belo Horizonte, onde leciona as disciplinas de Direito Processual Civil, Teoria Geral do Processo, Direito de Família e Metodologia da Pesquisa Científica. É coordenador do Núcleo de Monografia na Faculdade Pitágoras Unidade Divinópolis e na Faculdade Pedro Leopoldo, onde orientou inúmeros trabalhos de conclusão de curso.

Foi professor dos cursos de especialização em Direito Processual e Direito Público do Instituto de Educação

Continuada da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais nos anos de 2004 a 2013. Professor da Pucminas Virtual no curso de especialização em Direito Processual.

Autor do livro “MÉRITO PROCESSUAL: a formação participada nas ações coletivas”, lançado pela Editora Arraes.

Autor de inúmeros artigos científicos publicados em periódicos impressos e eletrônicos.

Coordenador do curso de Especialização em Direito Processual Constitucional da Faculdade de Pará de Minas.

Advogado militante nas comarcas de Pará de Minas e Belo Horizonte.

## Nota do Autor

O respectivo trabalho científico é resultado de pesquisa realizada no curso de pós-graduação *lato sensu* em Direito Educacional concluído no ano de 2014 na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

O tema escolhido justifica-se na necessidade de esclarecimento científico das peculiaridades jurídicas pertinentes ao contrato de prestação de serviços educacionais em Instituições de Ensino Privado. O fenômeno da expansão da educação superior privada, especificamente na última década, oportunizou o acesso amplo à formação superior a pessoas das mais diversas classes sociais, valores e formações morais, destacando-se que tal formação até o final da década de noventa era algo restrito a uma parcela muito pequena da população brasileira. Na medida em que tivemos esse fenômeno da capilarização e interiorização da formação superior privada no Brasil houve a potencialização de conflitos de interesses decorrente de inúmeros fatores, dentre os quais podemos destacar a formação deficitária de muitos alunos que ingressaram e ainda ingressam no ensino superior movidos pelo sonho de obterem a respectiva formação gradualística. Tais conflitos de interesses decorrem, na maioria das vezes, do fato de o aluno das Instituições Privadas de Ensino enxergar-se como consumidor, que pagando regularmente sua mensalidade terá direito ao diploma superior.

Em razão disso, torna-se necessário esclarecer que nas Instituições de Ensino Superior Privadas temos três relações jurídico-obrigacionais bastante distintas e peculiares. A primeira relação obrigacional é aquela instituída entre o aluno e a Instituição Privada de Ensino Superior. Tal relação jurídica é regulada pelo Código de Defesa do Consumidor, ressaltando-se que se trata de uma relação consumeirista atípica, uma vez que o pagamento regular das mensalidades não garante ao discente automaticamente a obtenção do diploma superior. Isso se justifica pelo fato de que o valor da mensalidade paga é pela prestação do serviço educacional, o que não garante necessariamente o diploma superior. A obtenção do diploma superior pressupõe o pagamento regular das mensalidades, a aprovação em todas as disciplinas propostas por cada curso, frequência mínima em cursos presenciais, entrega tempestiva das atividades de avaliação em cursos a distância e semipresenciais, realização de estágio, cumprimento das horas de atividades complementares, realização (e muitas vezes defesa oficial) do trabalho de conclusão de curso. Todas essas obrigações assumidas contratualmente pelo aluno deixam claras que o simples pagamento regular das mensalidades não lhes garante o direito de obtenção do diploma superior, razão essa que justifica a afirmação de se tratar de relação consumeirista atípica.

A segunda relação obrigacional existente é aquela instituída entre professor e aluno. Tal relação obrigacional é regida por legislação específica, tal como a Lei de Diretrizes e Base, Regulamentos, Portarias e Decretos do Ministério da Educação e Cultura e o Regimento de cada Instituição de Ensino Superior Privada, que confere ao discente a autonomia de cátedra. Nessa relação jurídica as obrigações assumidas pelo professor são as seguintes: ministrar aulas em cursos presenciais, cumprindo regularmente todo conteúdo

programático proposto no plano de ensino; deixar claro, desde o primeiro dia de aula, sua metodologia de ensino e quais serão os critérios de avaliação; agendar previamente as datas de trabalhos e avaliações, informando o conteúdo a ser cobrado, a metodologia e o objetivo da avaliação; realizar controle de frequência, providenciando regularmente o lançamento da frequência e do conteúdo lecionado em cada aula; corrigir provas e trabalhos, devolvendo-os aos discentes, esclarecendo os critérios de correção e oportunizando o direito do discente questionar objetivamente a correção e os critérios de correção da avaliação; responder, de forma cientificamente fundamentada, eventual recurso escrito ou oral proposto por algum aluno questionando a nota que lhe foi atribuída na aula.

Dentre os direitos assegurados ao professor, podemos destacar essencialmente a liberdade de expressão científica, corolário da autonomia de cátedra, que garante ao discente a condução de sua disciplina nos moldes propostos pelo plano de ensino. Além disso, cada discente tem o direito de definir, nos termos regimentais, sua forma de avaliação, instituindo obrigações a serem cumpridas pelos alunos no dia da realização da prova, tais como a proibição de consulta de material impresso ou eletrônico, a proibição de utilização de celulares ou quaisquer materiais eletrônicos que viabilizam a consulta ao conteúdo objeto da avaliação. Ao professor também é conferida a legitimidade de manter a disciplina em sala de aula, para que tenha condições de ministrar suas aulas em ambiente que oportunize aos discentes compreender o conteúdo ministrado. É por isso que ao docente é assegurada a prerrogativa de advertir alunos que eventualmente tumultuem o desenvolvimento regular das atividades acadêmicas, cabendo à Instituição de Ensino Superior Privada punir, nos termos regimentais, caso necessário seja, aquele aluno que venha a infringir

seus deveres mediante pratica de conduta incompatível com os objetivos institucionais. Eventual agressão verbal, física, intolerância, discriminação, ofensas que venham a ocorrer no ambiente acadêmico legitima a Instituição de Ensino Superior Privada punir o agente, nos termos regimentais, pela conduta por ele praticada. Somente em caso de condutas comprovadamente mais graves, que venham a ensejar a violação efetiva de Direitos Fundamentais ou Direitos da Personalidade, serão passíveis de análise em eventual pretensão de Danos Materiais ou Morais objeto de ação judicial. Meros aborrecimentos ou dissabores, normalmente comuns no âmbito acadêmico, em virtude da heterogeneidade do público que integra hoje os cursos nas Instituições Privadas de Ensino Superior, não são passíveis de indenização ou reparação. Tal esclarecimento se torna necessário em razão da ideológica concepção da “industrialização do Dano Moral”, ou seja, meros dissabores cujos efeitos não se estendem no tempo não podem ser confundidos com o instituto do Dano Moral, que juridicamente se efetiva no momento em que ocorre comprovadamente ofensa ou violação de Direitos Fundamentais ou Direitos da Personalidade.

Dentre as obrigações assumidas pelos discentes no âmbito acadêmico destacam-se os seguintes: frequência mínima exigida em cursos presenciais; entrega tempestiva de atividades de avaliação em cursos a distância ou semipresenciais; realização de atividades presenciais de avaliação nas datas previamente agendadas pelo professor; cumprimento das horas de atividades complementares; elaboração (e em algumas Instituições de Ensino Superior Privado a defesa em banca oficial) do trabalho de conclusão de curso; realização de estágio; leitura obrigatória de textos, livros e materiais solicitados previamente pelo professor; obtenção da pontuação mínima exigida em cada disciplina; participação

nas aulas e demais atividades desenvolvidas pelo professor, como forma de dinamizar o processo ensino-aprendizagem; conhecer o regimento interno da Instituição de Ensino, de maneira a se informar quanto aos seus direitos e deveres a serem cumpridos e exercidos institucionalmente; compreender que a obtenção do diploma superior não se limita ao pagamento regular das mensalidades, uma vez que precisa cumprir inúmeras obrigações assumidas pontualmente no curso de sua escolha; compreender que a relação jurídica que possui com a Instituição de Ensino Superior é uma relação de consumo atípica e caracterizada por inúmeras outras obrigações além do regular pagamento de suas mensalidades; compreender que a relação jurídico-obrigacional que possui com o discente é regida pelo Código Civil e legislação extravagante supramencionada; comportar-se com urbanidade e disciplina no ambiente acadêmico e em sala de aula, respeitando o professor e os demais alunos, não praticando condutas ilícitas, tais como a intolerância, a discriminação, agressões físicas, verbais; abrir-se ao diálogo e compreender que o conhecimento científico é mutável e passível de testificação infinita; permitir-se refletir cientificamente e visualizar que o professor é um sujeito que está para auxiliá-lo e guiá-lo na formação gradualística.

Quanto aos direitos dos discentes, podemos destacar: receber o plano de ensino no primeiro dia de aula, com a finalidade de conhecer a disciplina, o conteúdo a ser ministrado e as referências que nortearão as leituras e a compreensão do objeto a ser trabalhado pelo professor ao longo do semestre letivo; tomar conhecimento das datas dos trabalhos e avaliações, bem como ser informado previamente do conteúdo a ser avaliado e a metodologia a ser utilizada pelo discente; receber todos os seus trabalhos e provas devidamente corrigidos pelo professor; obter informações esclarecendo os critérios de correção e avaliação

das provas e trabalhos por eles desenvolvidos; requerer o abono de faltas apenas nos casos expressamente autorizados em lei ou no regimento da instituição; obter atendimento pedagógico domiciliar em caso de aluna gestante ou qualquer discente portador de enfermidade cujo regimento da instituição ou a legislação pátria autorize o respectivo atendimento pedagógico domiciliar; ter acesso a biblioteca que ofereça livros e materiais mencionados no plano de ensino de cada disciplina, incluindo-se a bibliografia básica e complementar; receber formação prática em cursos que exigem laboratórios ou outras habilidades específicas típicas de determinadas formações superiores; em cursos presenciais, ter sala de aula com a estrutura exigida pela legislação, de modo a possibilitar o desenvolvimento regular das atividades acadêmicas; em cursos ou disciplinas a distância, ter uma plataforma digital e um ambiente virtual de aprendizagem que ofereça reais e efetivas condições ao desenvolvimento de todas as atividades propostas pelo docente; a Instituição de Ensino Superior Privado deverá oferecer ao discente o Serviço de Atendimento ao Aluno, com a finalidade de proporcionar condições de solicitar e protocolizar documentos, fazer requerimentos e demais serviços necessários ao cumprimento regular das atividades acadêmicas; estudar num ambiente seguro, arejado e com a estrutura exigida pela legislação pátria; obter apoio e orientação da coordenação do curso quanto ao esclarecimentos de dúvidas referentes a disciplinas e demais requisitos necessários à conclusão do curso.

Às Universidades Privadas, além do Ensino, é constitucionalmente exigida a realização de atividades de incentivo à pesquisa e a extensão universitária, de modo a estimular a reflexão, a produção e a aplicação do conhecimento científico.

Importante ressaltar que a relação jurídica existente entre docente e Instituição Privada de Ensino Superior é

regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas, além dos demais direitos assegurados pela Convenção Coletiva. Tal afirmação se torna necessária para esclarecer que o discente não possui relação de consumo com o docente. É muito comum encontrar alunos acreditando que possuem relação consumista com seus respectivos professores, fato esse que os leva a exigir ilegitimamente determinadas questões que contrariam a própria autonomia de cátedra. A regularidade no pagamento das mensalidades não garante ao discente a obtenção da nota por ele esperada, a aprovação no trabalho de conclusão de curso, a dispensa na realização do estágio, o cumprimento das horas de atividade complementar, por exemplo. Infelizmente tem sido comum esse tipo de comportamento por parte de alguns alunos, que no equívoco entendimento de que possui uma relação consumista com o professor teria o direito de fazer determinadas exigências contrárias à legislação pátria vigente.

O clássico jargão “eu aluno pago o seu salário professor” é considerado um dos maiores equívocos jurídicos ocorridos no âmbito acadêmico, muito comumente dito nas salas de aula e corredores das instituições. Importante esclarecer que mesmo que o aluno esteja inadimplente, o professor terá todos os seus direitos trabalhistas resguardados, uma vez que a legitimidade para exigir o pagamento de algum valor devido pelo aluno é da própria Instituição de Ensino Superior, com quem possui relação de consumo.

A industrialização do fenômeno social do dano moral também merece reflexão no presente trabalho científico. Não é toda obrigação descumprida pela Instituição Privada de Ensino Superior, pelo discente ou docente que é suficiente à comprovação e reconhecimento do dano moral. Somente em caso de descumprimento de determinadas obrigações que ensejam a violação de Direitos Fundamentais ou Direitos da Personalidade que podemos falar em

pretensão de Danos Morais. Caso contrário, o que teremos serão meros dissabores, meros aborrecimentos insusceptíveis de viabilizar uma indenização ou reparação.

Uma determinada reflexão científica construída pelo docente em sala de aula, considerada ofensiva pelo aluno, não enseja automaticamente a pretensão de danos morais, salvo se o aluno conseguir comprovar o *animus injuriandi* ou *difamandi* do agente. Pretender punir o docente por reflexões científicas construídas de forma cientificamente fundamentada em sala de aula representa uma afronta ao Estado Democrático de Direito, uma forma de deslegitimar a autonomia de cátedra e uma tentativa de domesticar o exercício da atividade docente. A academia deve ser vista como um espaço de reflexões, construção e desconstrução de idéias, uma oportunidade de permitir aos docentes e discentes compreenderem que a ciência é um meio de descortinar e testificar as crenças, dogmas e demonstrar a falibilidade e a fragilidade da existência humana. A autonomia de cátedra é justamente essa liberdade conferida ao professor de retirar seus alunos da zona do conforto, instigá-los à reflexão, mostrar que o conhecimento científico é uma forma de cidadanizar os indivíduos, tornando-os menos coisa e mais sujeitos, hábeis a compreender sua própria condição humana.

Em contrapartida, professores, alunos e Instituições de Ensino que fazem apologias e afirmações discriminatórias, racistas, ofensivas, homofóbicas, machistas, sexistas poderão responder institucionalmente, civil e criminalmente pelos seus atos. Nesse caso a pretensão de Danos Morais se torna real, concreta, em razão da violação clara de Direitos Fundamentais ou Direitos da Personalidade.

Negar o pedido de matrícula a aluno que se encontra inadimplente junto à Instituição de Ensino Superior Privado é conduta lícita e insuficiente a configurar a pretensão por danos morais. No momento em que o aluno se encontra inadimplente passa a ser ilegítimo a requerer o pedido

de nova matrícula. O cumprimento de todas as obrigações financeiras assumidas em semestre letivo anterior é requisito indispensável à matrícula em semestre letivo posterior. Compreender tal situação de forma diversa é dogmatizar a interpretação do Direito Fundamental à Educação, uma vez que existe fundamento jurídico legítimo a fundamentar e negativa do pedido de renovação de matrícula.

Outra questão bastante relevante é a negativa da Instituição de Ensino expedir o diploma superior a aluno inadimplente. Caso isso ocorra, torna-se juridicamente viável a pretensão de Danos Morais por violação do Direito Fundamental ao Exercício Livre da Profissão. Se o aluno cumpriu efetiva e integralmente todos os requisitos legais para a conclusão do curso superior, mesmo inadimplente, tem o direito de solicitar e exigir da Instituição de Ensino a expedição do diploma, e caso esse pedido seja negado resta configurado a pretensão de Danos Morais pelo fato de a ausência do diploma ou declaração de conclusão de curso representar óbice ao exercício da profissão escolhida pelo discente. Cabe à Instituição de Ensino utilizar-se dos meios jurídico-legais, tal como a ação de cobrança judicial, para exigir o pagamento dos valores devidos pelo aluno, inexistindo qualquer fundamento jurídico suficiente à condicionar a expedição do diploma ou declaração de conclusão de curso à quitação integral de todos os valores devidos.

Esse livro é um convite à reflexão de inúmeras questões que permeiam cotidianamente a atividade acadêmica e vem com o objetivo de esclarecer aos docentes, discentes e Instituições Privadas de Ensino Superior quais são as obrigações assumidas por cada parte nas respectivas relações obrigacionais, quais são os direitos assegurados e, acima de tudo, pretende-se demonstrar que não será o descumprimento de qualquer obrigação que será suficiente a ensejar o reconhecimento jurídico da pretensão de danos morais ou materiais.



O fenômeno da capilarização da educação superior no Brasil decorre da implementação de políticas públicas educacionais quantitativas voltadas para garantir maior facilitação do acesso às pessoas ao ensino superior privado.

A existência de uma relação jurídico-contratual-consumeurista entre o discente e a Instituição Privada de Ensino Superior justifica a construção ideológica da concepção de que o ensino superior privado é uma mercadoria que o aluno adquire mediante o pagamento regular de suas mensalidades. Quando o discente percebe que se trata de uma relação consumeurista atípica, cuja obtenção do diploma superior decorre do cumprimento de inúmeras outras obrigações contratuais, normalmente se sente frustrado e, por isso, acaba alimentando a crença de que tem direito a reparação por perdas e danos.

É nesse cenário que o tema problema é desenhado: a pretensão indenizatória somente se torna juridicamente viável quando efetivamente a ilicitude praticada tem como consequência prejuízo de ordem material ou moral. O exercício legítimo da autonomia de cátedra, que confere ao docente o direito de conduzir o processo ensino-aprendizagem com rigorosidade metódica, é insuficiente à configuração do direito à indenização. Somente mediante a comprovação donexo de causalidade existente entre a ilicitude e o dano sofrido pela parte

“A expansão do ensino superior no Estado brasileiro, que teve início na década de 90 com o advento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, seguida de políticas públicas para viabilizar maior acesso de pessoas ao ensino superior. [...] O autor afirma que essa expansão, marcadamente quantitativa, acarretou uma profunda mudança no sistema de seleção dos alunos, substituindo o critério meritório, apurado por meio da aprovação em vestibular, pelo financeiro, com a obtenção de bolsas e financiamentos estudantis. Essa mudança trouxe novos desafios para as instituições e para os professores, notadamente pela heterogeneidade e formação deficitária dos alunos. Nesse contexto, os conflitos de interesse tornam-se inevitáveis e são agravados pela errônea expectativa dos discentes de que a educação superior – e obtenção do diploma – é uma mercadoria que se adquire com o pagamento regular da mensalidade. O aluno, ao ser frustrado em sua expectativa, entende que possui direito a reparação por danos, recorrendo ao Judiciário.”

*Renata Andrade Gomes*